



LEI COMPLEMENTAR N.º 196 DE 13 DE SETEMBRO 2022

ALTERA LEI COMPLEMENTAR 194 DE 10 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Complementar 194 de 10 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo Único. Não incidirá ITBI nos imóveis objeto da permuta a que se refere a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de setembro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal